

encaminhamento do aluno para atividades compensatórias, inclusive domiciliares”.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02-01-2017.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-9-2016

Convocando, nos termos do Inciso II, do artigo 8º, da Res. SE 58/2011 e nos termos da Res. SE 61/12, alterada pela Res. SE 104/2012 os Professores Coordenadores dos Anos Iniciais para participar da Orientação Técnica Descentralizada “Formação Ler e Escrever” a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2016, das 9h às 18h, conforme Polos indicados abaixo:

Polo 1 – Itápolis - EE Teófilo Pinto de Camargo - Profº EE João Caetano da Rocha - Prof., EE Julio Ascânio Mallet - Prof., EE Luciano Armentano, EE Nilton Robert Próspero - Prof., EE Pedro Mascari, EE Sebastião Francisco Ferraz de Arruda – Prof., EE Teófilo Pinto de Camargo - Profº, EE Adreana Comar - Profº, EE Celso Barbieri - Dr., EE Fernando Brasil - Prof.

Polo 2 – Ibitinga - EE Lucy Salina Fernandes Gaion - Profº EE Cacilda Caldas Cruz – Dona, EE Iracema de Oliveira Carlos - Profº, EE Lucy Salina Fernandes Gaion - Profº, EE Maria Aparecida dos Santos Oliveira - Profº, EE Leonilda Lopes Biasotto - Profº, EE Manoel Silveira Bueno.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-9-2016

Convocando, com fundamento na resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/12, Resolução SE 61/2012, Resolução SE 104/2012 e Resolução SE 55/2013, os Professores Coordenadores do Ensino Fundamental e Ensino Médio e os Professores das disciplinas de FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, INGLÊS, das escolas do município de Rancheira com sede controle nas referidas unidades escolares: EE José Giorgi, EE Prof. Mário Fiorante, EE João Perez Santos e EE Dom Antônio José dos Santos, sendo dispensados os professores Roberto Bueno Francisco, RG 25.408.452-7; Gláucia Figueiredo Igarashi da Silva, RG. 16.402.535/SP; Geraldine Gomes dos Santos, RG. 19.629.450/SP; Rita de Cássia Faune Fabris, RG 16.404.181/SP; Rosemeire Aparecida Dutra, RG 15.565.827/9; Eliane Maria Paulino de Figueiredo, RG 22, 763.249/SP; Aline Aparecida Demori de Avance, RG 48.382.484/SP; Luciana Izídio de Souza, RG 23.987.079/SP; Fernando Henrique Ozai, RG 41.812.388/SP; Sandra Regina Vascelli de Mendonça, RG 15.565.225/SP; Sônia Maria da Silva Accorsi, RG 23.651.209/SP; Rosemeire da Silva Puga, RG 23.795.670/SP; Ana Cláudia Chesini, RG 16.404.151/SP; Leonardo Cintra Lopes da Silva, RG 47.972.402-7; Eliane Cristina de Moura, RG 27.762.292-X; Tatiane Aparecida Bastos, RG 34.586.870-5; Helena Kazuko Nomura Kai, RG 976.697; Guiomar Fontolan Chayamiti, RG 20.949.940; Letícia Luciano Guimarães Jardim, RG 40.820.812-0, em atendimento ao inciso 1º do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), artigo 10 do Decreto SEE/SP 24.948/86, e artigo 2º da RESOLUÇÃO SEE 01/2016, para participarem da Formação “Avaliação de Aprendizagem em Processo pelas Áreas do Conhecimento – 2ª etapa: G2 - Polo Rancheira”, no dia 06-10-2016, das 8h30 às 17h30, na EE Dom Antônio José dos Santos, Rua Dona Rosa Miguel, 445, Rancheira - SP. (Publicada novamente devido incorreções).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-9-2016

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011, e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Prot. 394/1089/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento da Escola Colégio Magna Vida de Araçoiaba da Serra, em Araçoiaba da Serra, à Rua Daniel Vieira Rodrigues, 115 - Jd. Salette – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra/SP – que prevalecerá sobre o anterior.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desta publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria do Coordenador, de 22-9-2016

Convocando, nos termos da alínea “e”, do inciso VII, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPCD/SDECT 1, de 22-3-2013, os servidores abaixo relacionados para participarem da Fase Final da Etapa I da Categoria Infantil dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, conforme segue:

Os PCNP de Educação Física: Diretorias de Ensino - PCNP - RG Andradiana - Katia Mendes - 13.665.699-7 São Bernardo do Campo - Emerson Gomes Gradinar - 25.900.347-5

Suzano - Maria de Lourdes de Jesus Silva - 11.457.458-3 Dias: 11 a 20-10-2016 - Horário das 8h30 às 17h30 Local/Endereço: Comitê Dirigente - Rua Miguel Domingues s/n - Jardim Regina - Indaiatuba - SP

E os PCNP de Educação Física: Diretorias de Ensino - PCNP - RG Assis - Eliana Cristine Budiski - 19.632.350-2 Barretos - Felipe Fernandes Pereira Gomes - 45.727.574-1 Botucatu - Josafá Gabriel da Rocha - 15.934.228 Capivari - Érika Porrelli Drigo - 18.128.624 Catanduva - Regina Maria Lopes - 11.773.509 Diadema - Carlos Alberto de Oliveira Ferreira - 12.873.363-9 Mirante do Paranapanema - José de Carvalho Farias - 12.517.033

Penápolis - Claudemir de Andrade - 5.844.225 Piracicaba - Valéria Fernandes - 7.609.394-3 Registro - Patricia Pinto Santiago - 19.294.629-8 São Joaquim da Barra - Fernanda de Castro Souza - 25.644.788-3

Sorocaba - Neara Isabel de Freitas Lima - 27.309.031-8 Sul 2 - Antonio Carlos Costa de Matos - 6.869.075-7 Taquaritinga - Fabio Aparecido Arnoni - 22.319.239-9 Taubaté - Silvia Helena Santos M. da Silva - 15.178.308-1 Tupã - Thaisa Pedrosa Silva Nunes - 35.040.117-2

Dias: 11 a 19-10-2016 - Horário das 8h30 às 17h30 Local/Endereço: Comitê Dirigente - Rua Miguel Domingues s/n - Jardim Regina - Indaiatuba - SP Programa: 800 Ação: 6169

Diária/transporte: responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacidade 17/2016)

Portaria do Coordenador, de 22-9-2016

Convocando os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica 1ª Reunião Ordinária do Conselho Geral do Núcleo de Educação Indígena, nos termos do parágrafo único, artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43, de 14-04-2012.

Público Alvo: Professores Indígenas titulares do Conselho Geral do Núcleo de Educação Indígena, na ausência destes os Suplentes.

I - Diretoria de Ensino da Região de Bauru

Titular: Jehe Pio - RG 41185677 Suplente: Moisés Araújo da Silva Machado - RG 47356309 II - Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba Titular: Cristiano de Lima Silva - RG 45592290 Suplente: Adilio Wera Paraguaçu - RG 44159498 III - Diretoria de Ensino da Região de Itararé Titular: Valdecir Ribeiro Alves - RG 23540727 Suplente: Danilo Marcolino - RG 35522287 IV - Diretoria de Ensino da Região de Miracatu Titular: Sara Silva Rosário - RG 30848254-2 Suplente: João Lira da Silva - RG: 24165112-8 V - Diretoria de Ensino da Região Norte-1 Titular: Jatiaci Fernandes Martins - RG 29541468-2 Suplente: Marcio Lopes de Oliveira - RG46073085-X VI - Diretoria de Ensino da Região de Penápolis Titular: Adriano César Rodrigues Campos - RG 20245787-0 Suplente: Márcio Pedro - RG 22842401-X VII - Diretoria de Ensino da Região de Registro Titular: Renato da Silva Mariano - RG 50375986-7 Suplente: Juliano Cabral Ramires - RG 38039487- X VIII - Diretoria de Ensino da Região de Santos Titular: Cristine Matias Lima - RG 34050828-0 Suplente: Leonardo Edileno Werá Tupã - RG 48651764-0 IX - Diretoria de Ensino da Região de São Vicente Titular: Sergio Martins da Silva - RG 24165129-3 Suplente: Ubiratã Jorge Souza Gomes - RG 28300371-6 X - Diretoria de Ensino da Região Sul-3 Titular: Pedro Miri Delane - RG 8619698-0 Suplente: Giselda Pires de Lima - RG 24165138-4 XI - Diretoria de Ensino da Região de Tupã Titular: Lidiane Damaceno Cotui Talau - RG 42633051-1 Suplente: Valdenice Cardoso Soares Vaiti - RG 42633014-6 Local: Salão Nobre, Praça da República, 53, Centro, São Paulo

Dia: 29-09-2016

Horário: das 8h às 17h

Programa: 808

Ação: 6175

Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino, de acordo com a disponibilidade orçamentária. (Capacidade 18/2016)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora, de 22-9-2016

Dispõe sobre a Convocação de Reunião de Trabalho envolvendo os órgãos subsetoriais da Pasta

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução SE 58, de 23-08-2011 com redação alterada pela Resolução SE 43, de 12-04-2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam convocados dois (2) Servidores, sendo 01 (Hum) Diretor do NAA - Núcleo de Apoio Administrativo das Coordenadorias dos Órgãos Centrais e 01 (Hum) responsável pelo serviço, para participar da “Orientação Técnica – Manual de Livro Ponto” com o objetivo de Transmitir Orientações e Alinhar Procedimentos, a ser realizada no dia 30-09-2016, no período das 10h às 14h, à Praça da República, nº 162/166- Centro, São Paulo – SP.

Artigo 2º - Cada órgão se responsabilizará pelas despesas com transporte.

Artigo 3º - Caberá ao Centro de Planejamento do Quadro de Gestão da Educação- CEPGE transmitir informações adicionais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-306, de 22-9-2016

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e da Deliberação CEE 97/10 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, na reunião realizada em 14-9-2016, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Maria José Zanardi Dias Castaldi e Rosiris Maturu Domingues e os Supervisores de Ensino da DER Osasco Patricia Ribeiro Tavares Belatto, da DER Campinas Oeste Irani Mosca, da DER Registro Maria Elisabete Ramos Nakamura, da DER Marília Gilberto Venturin, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento da Fundação Bradesco com os Cursos de EJA, nos níveis fundamental e médio; Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Renovação e Encerramento de Polos, e Alteração de Razão Social de Polo de Apoio Presencial, na modalidade a distância com vistas a instruir o Processo CEE 02/2005.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-307, de 22-9-2016

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e da Deliberação CEE 97/10 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno na reunião realizada em 14-9-2016, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Marcos Antônio Vital e Samuel Ribeiro Tavares e a Supervisora de Ensino da DER Marília Sandra Teles Pellegrine para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Criativo EaD e Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias de Nível Médio, na modalidade a distância, com vistas a instruir o Processo CEE 105/2016.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberações, de 22-9-2016

Pareceres aprovados em 14-9-16 nos termos da Deliberação CEE 30/03.

Proc. CEE 044/2013 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - FATEC Jaboticabal

Parecer 280/16 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Maria Cristina Barbosa Storopoli

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis, oferecido pela FATEC Jaboticabal, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

(Republicado por ter saído com incorreções)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor de Obras e Serviços, de 21-9-2016

Declarando Dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o processo nº. 69/00378/16/04, cujo objeto é a reforma em caráter emergencial na EE PROF FELICIA ADELVAIS PAGLIUSO, situada à Rua Domingos Morano, 111 - Vila São Sebastião - Taquaritinga - SP, em consequência de destelhamento ocorrido em 19/09/2016, em virtude de vendaval e chuvas, comprometendo a preservação do patrimônio público. Os serviços serão executados pela empresa CONSTRUNORTE ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, por possuir capacidade técnica necessária para a execução da obra, já ter atuado em obras de tal criticidade, facilidade de logística e estar disponível para o início imediato dos serviços.

Ato Ratificado pela Presidência da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 55-82, de 21-9-2016

Dispõe sobre a organização da Atenção às Urgências e Emergências no âmbito da RRAS 6, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- que a Atenção às Urgências e Emergências constitui-se em importante componente da Assistência à Saúde;

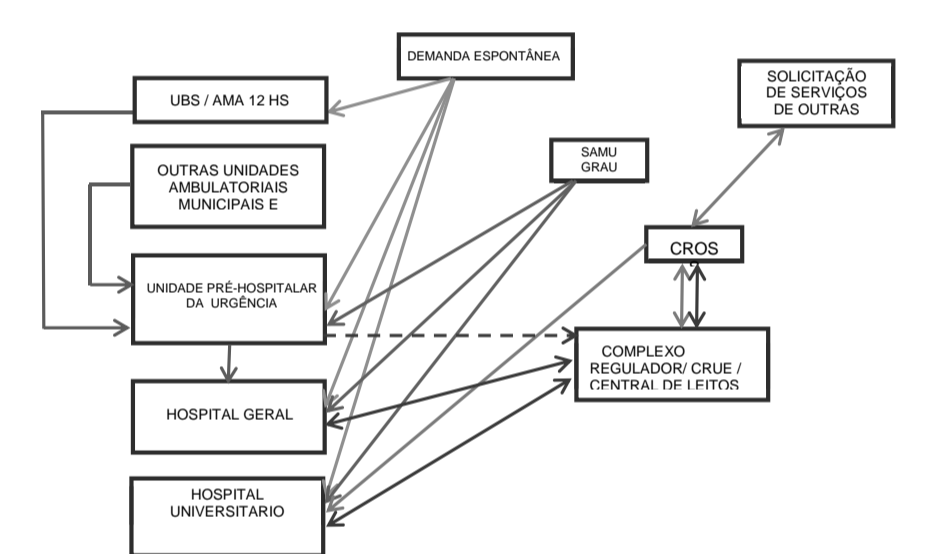
- a necessidade de organizar a Atenção às Urgências e Emergências no âmbito da Rede Regional de Atenção à Saúde-RRAS 06 (São Paulo), para atender às necessidades de saúde da população de forma equânime e integral disponibilizando o recurso assistencial mais adequado a cada caso;

- a Portaria GM/MS 2.048 de 05-11-2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de caráter nacional;

- a Portaria GM/MS 1.600 de 07-07-2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS 1.658 de 08-08-2013, que aprovou a Etapa IV correspondente a RRAS 06 (São Paulo) do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo

FLUXO DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - RRAS 6



OPERACIONALIZAÇÃO DA REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1.Pré Hospitalar Móvel – SAMU e GRAU

Considera-se como atenção Pré-hospitalar móvel o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravamento (de natureza clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

A atenção Pré-hospitalar móvel no Município de São Paulo é realizada pelos serviços SAMU 192 e o GRAU 193, atuando de forma complementar. O SAMU 192 do Município de São Paulo é responsável por todas as naturezas de agravos citadas acima, sendo sua Central de Regulação de abrangência municipal, e o Resgate/GRAU 193, responsável por todas as naturezas traumáticas e clínica na excepcionalidade conforme Decreto 58931, de 04-03-2013, e possui uma Central de Regulação de âmbito metropolitano. Cada serviço possui suas diretrizes operacionais e comando individualizados.

Ambas as Centrais utilizam atualmente o módulo de regulação Pré-Hospitalar do Sistema Informatizado de Regulação da CROSS da SES-SP, como instrumento norteador do processo de regulação e encaminhamento de suas demandas.

O objetivo é proporcionar ações dinâmicas, executadas de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, permitindo o processo de regulação do acesso às urgências pré-hospitalares de forma ajustada à oferta assistencial disponível.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar de Urgência

O “Módulo de Regulação Pré-hospitalar” é parte integrante do “Portal CROSS”, sendo este uma ferramenta de auxílio aos Gestores Municipal e Estadual representados pelos médicos reguladores para a tomada de decisões de regulação do acesso às urgências e emergências no Município de São Paulo.

Trata-se de instrumento dinâmico de interface entre os componentes da RUE – RASS 6. O cadastramento prévio das

e alocou recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a aprovação em reunião da Comissão Intergestores Regional da RRAS 6, em 09-09-2016 dos documentos: “Diretrizes para Regulação da Urgência e Emergência – RRAS 6” (Anexo I), da “Grade de Referência Pré-Hospitalar Fixo – RRAS 6 (Anexo II)” “Grade de Referência Inter-Hospitalar por Especialidade – RRAS 6” (Anexo III)

- a Deliberação CIB 51, de 16-09-2016, aprova as Diretrizes para Regulação da Urgência e Emergência da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS 6 – Capital (Adequação do Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência - RUE-RRAS 6), resolve:

Artigo 1º - Fica instituída as “Diretrizes para Regulação da Urgência e Emergência – RRAS 6”, norteando a organização da Atenção às Urgências e Emergências no âmbito da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 6, em conformidade ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente.

Artigo 2º - Aprova a “Grade de Referência Pré-Hospitalar Fixo – RRAS 6 (Anexo II) e a “Grade de Referência Inter-Hospitalar por Especialidade – RRAS 6” (Anexo III).

Artigo 3º - As Grades aprovadas devem ser atualizadas sempre que necessário em conjunto com o Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(ANEXO I)

DIRETRIZES PARA REGULAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RRAS 6

A regulação do acesso aos recursos de urgência e emergência no Município de São Paulo será realizada envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), por intermédio das Centrais de Urgências e Emergências do Complexo Regulador Municipal (CRUE) da SMS, e a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS), as quais atuarão de forma articulada e inte-grada.

Os processos relacionados ao acesso às urgências e emergências serão acompanhados nos espaços já constituídos pela Coordenação Municipal de Regulação Assistencial, pela Coordenação do Sistema Municipal de Atenção às Urgências e Emergências (COMURGE), ambas por parte da SMS, pelo Grupo Técnico de Regulação da Coordenação de Regiões de Saúde, pela CROSS, vinculados a SES-SP, bem como o Grupo Condutor Regional da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Grupo Condutor de Urgências Bipartite do Estado de São Paulo.

O objetivo da Regulação de Urgência e Emergência é garantir o acesso de usuários em situação de urgência quando atendidos em um estabelecimento de saúde onde a capacidade resolutiva seja insuficiente para atendimento integral e oportuno.

informações para o Portal relativas aos recursos humanos (profissionais por especialidade) e aos recursos estruturais (equipamentos e serviços) é de total responsabilidade dos gestores municipal e estadual.

As informações da situação operacional das portas de entrada em cada Unidade são de responsabilidade da gerência local de cada Instituição, com responsabilidade delegada pelo Diretor da mesma, podendo ser obtidas e visualizadas em tempo real.

O encaminhamento das informações será realizado via Sistema Informatizado de Regulação da CROSS da SES-SP, por meio de login e senha específica, devendo ocorrer de forma obrigatória na primeira hora de cada plantão ou quando das atualizações que se fizerem necessárias. A representação da situação operacional descrita é dada no Módulo Pré-hospitalar do Portal do Sistema Informatizado de Regulação da CROSS.

O Módulo pré-hospitalar do Sistema Informatizado de Regulação da CROSS não é o instrumento de registro ou informação de superlotação. Tal situação, quando ocorrer, deverá ser notificada pelo Diretor Técnico da Unidade ou pessoa por ele designado por meio de notificação formal ou ainda, na ausência deste, pelo responsável do Núcleo Interno de Regulação (NIR), direcionando ao Gestor hierárquico superior, que comunicará formalmente às Centrais de Regulação a situação de fato e as providências a serem adotadas.

Com a finalidade de tornar o Módulo Pré-hospitalar efetivamente operacional para o sistema de urgências e emergências, cada Instituição de Saúde integrante deverá informar a quantidade prevista e existente dos profissionais por especialidade (recursos humanos) e a quantidade prevista e existente de equipamentos e serviços (recursos estruturais). Serão reportados os seguintes recursos estruturais: Rx, TC e endoscopia.

A codificação abaixo sinalizada representará a disponibilidade de recursos estruturais, de acordo com a situação reportada:

	Disponível
	Não disponível
	Não existe o recurso
	Campo não atualizado

A codificação abaixo sinalizada representará a disponibilidade de recursos humanos, de acordo com a situação reportada: